



CAMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL BRASILÂNDIA

Av. Prof. Arthur Hoffig, Nº 1175 - Jardim Camargo

15.410.152/0001-30

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000000286 / 2024**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 08/08/2024 HORA: 15:41:19

RESPONSÁVEL: THAYNA OTEMAIER GUARIENTO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 000006607 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

DESTINATÁRIO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

MENSAGEM N. 28/2024 - PROJETO DE LEI N. 28/2024

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
PROTOCOLO	1

RECEBI O ENCAMINHAMENTO EM: / /



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM Nº. 28/2024

De, 07 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento as normas e a legislação em vigor, submeto a elevada apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, em anexo ao Projeto de Lei nº. 28/2024, de 07/08/2024.

JUSTIFICATIVA

Em estrita observância ao disposto na Lei Orgânica do Município, venho submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial nos elementos de despesa especificados no Art. 1º do referido Projeto de Lei.

A propositura em questão tem por objetivo autorizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 3.092/2023, com vistas à execução dos programas, projetos e serviços contemplados na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.120, de 28 de junho de 2024.

Ante as justificativas ora apresentadas e considerando a imperiosa necessidade de assegurar a execução das receitas e despesas vinculadas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, torna-se imprescindível a tramitação desta propositura em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Atenciosamente,


DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS
brasilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI nº. 28/2024

De, 07 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento do exercício de 2024 nos termos dos incisos I;II e III do § 1º e do art. 43 da Lei 4.320/64 até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para implementação das disposições desta Lei, criando na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2024 - Lei n. 3.092, de 18 de dezembro de 2023, a Unidade Orçamentária – Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2024, para o exercício de 2024, destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.05 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

PROGRAMA: Desenvolvimento de programas, projetos e ações direcionados à pessoa idosa.

PROJETO/ATIVIDADE: Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

NATUREZA DE DESPESAS:

3.3.50.43 - Subvenção social	R\$ 2.000,00
3.3.90.14 - Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo crédito adicional especial do artigo anterior.

Parágrafo único. O PPA 2022 a 2025 fica acrescido com o seguinte programa que passa a fazer parte do Macro Objetivo - Gestão consciente, nossa prática social, já existente no PPA 2022 a 2025.

I - Programa de Trabalho: Desenvolvimento de programas, projetos e ações direcionadas à pessoa idosa.

II - Valores R\$ 50.000,00 para 2024; R\$ 110.000,00 para 2025;

III - Metas - atendimento a pessoas idosas - 20 em 2024 e 20 em 2025.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.


ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00011109** e chave de segurança **C93 4D3 513**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código
do documento **00011116** e chave de segurança **272 E2C AC0**.





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Justificativa nº 19/2024

De, 19 de agosto de 2024.

A presente proposta de lei visa homenagear e reconhecer a figura ilustre do Sr. Onofre de Souza Oliveira, nascido em 05/03/1937, na cidade de Presidente Venceslau-SP, e falecido em 18/07/2019. Sua trajetória de vida e contribuições marcantes para a comunidade de Brasilândia tornam-no digno de receber tal distinção.

O Sr. Onofre de Souza Oliveira, desde tenra idade, acompanhou seus pais na mudança para a fazenda Cisalpina, estabelecendo raízes profundas na região. Ao longo dos anos, participou ativamente da comunidade, envolvendo-se nas atividades rurais e, posteriormente, contribuindo significativamente para o desenvolvimento político do município.

Em 1955, seus pais adquiriram a fazenda São José, onde o Sr. Onofre construiu não apenas uma residência, mas um legado de comprometimento com o bem-estar coletivo. Sua atuação como membro da primeira diretoria do Sindicato Rural de Brasilândia demonstrou seu empenho em fortalecer os laços entre os produtores locais e promover o progresso rural.

A dedicação do Sr. Onofre ao serviço público é notável, tendo sido eleito vereador por quatro legislaturas consecutivas entre 1969 e 1988. Sua conduta exemplar e seu respeito pela simplicidade cidadã o tornaram um político respeitado por todos. Mesmo antes de Brasilândia alcançar o status de cidade, o Sr. Onofre já nutria o nobre desejo de dedicar-se à comunidade e ao bem comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Sua contribuição não se limitou ao âmbito político; o Sr. Onofre participou ativamente na construção não apenas de sua própria família, mas também no auxílio a outras famílias a se estabelecerem e prosperarem. Seu legado é uma fonte de inspiração para as gerações futuras, um exemplo de como a dedicação e o espírito comunitário podem moldar positivamente o destino de uma localidade.

Ao nomear o bairro em sua homenagem, perpetuamos a memória do Sr. Onofre de Souza Oliveira e reconhecemos publicamente sua contribuição inestimável para o desenvolvimento e coesão de Brasilândia. Espera-se, com esta justa homenagem, preservar e transmitir sua história como um legado de inspiração para as gerações vindouras.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 19/2024.

De, 19 de novembro de 2024.

“Denomina o bairro Onofre de Souza Oliveira, e dá outras providências”.

Vereador José Quintino de Souza, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 158, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado de bairro Onofre de Souza Oliveira, o imóvel de matrícula nº 11.276 do CRI local e seus desmembramentos, no município de Brasilândia-MS.

Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 161/2024

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Eduardo Correa Riedel, com ciência ao Secretário de Estado Justiça e Segurança Pública, Sr. Antônio Carlos Videira e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Coronel Frederico Reis Pouso Salasa, para que seja realizada a análise quanto à viabilidade de instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no município de Brasilândia. Atualmente, a unidade mais próxima encontra-se a 62 km, no município de Três Lagoas, e a 60 km, no município de Bataguassu. Em situações de emergência, a celeridade e a prontidão no atendimento são essenciais para a preservação de vidas e patrimônios. Ademais, cumpre informar que o município possui uma área considerável de plantio de eucalipto em seu entorno, além de abrigar a Reserva Cisalpina, o que torna constante a preocupação com o aumento de queimadas e incêndios na região. Diante do exposto, reitero a urgência e a importância de se avaliar a presente solicitação.**

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 19 de agosto de 2024

Márcia Regina do Amaral Schio.

Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 162/2024

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal Dr. Antônio de Pádua Thiago**, para que tome as providências necessárias junto à concessionária de energia elétrica Energisa, para a ampliação da rede de energia elétrica pública nas ruas que circundam a Escola Municipal do Assentamento Mutum, em especial na área localizada nos fundos da referida escola. A solicitação inclui a instalação de postes adicionais de iluminação pública, bem como de um para-raios. Tal medida visa beneficiar não apenas a escola do assentamento, mas também os comerciantes e moradores da região, que poderão, com essa ampliação, estender a rede elétrica até suas residências, mesmo enquanto as escrituras dos lotes na agrovila ainda não estiverem regularizadas. A instalação de um para-raios se faz necessária para garantir maior segurança a todos funcionários, crianças e moradores, considerando que, conforme informações obtidas, a área é frequentemente atingida por raios.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 19 de agosto de 2024

Márcia Regina do Amaral Schio.
Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 163/2024

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal Dr. Antônio de Pádua Thiago, com ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Adeliza Abrami e ao Presidente do Hospital Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia, Sr. Elizeu Soares, que encaminhe a esta Casa Legislativa informações detalhadas sobre os atendimentos e escalas de plantões médicos no Hospital Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia, referentes aos meses de janeiro a julho de 2024, contendo os seguintes dados: Quantidade de médicos que realizaram atendimentos no hospital durante o período mencionado; Especialidades médicas disponíveis no hospital; Nomes dos profissionais, dias trabalhados e carga horária de cada médico; Critérios e procedimentos adotados para a elaboração das escalas de plantões e rodízios de médicos; Remuneração mensal de cada profissional durante o semestre; Número de atendimentos realizados por cada médico.** Esta solicitação tem por objetivo monitorar e dar transparência aos serviços de saúde prestados à população, bem como compreender a organização e distribuição dos plantões médicos no hospital, verificando se há critérios específicos na seleção dos médicos plantonistas.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 19 de agosto de 2024

Márcia Regina do Amaral Schio.

Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 164/2024

Ver. Patricia Costa Jardim, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que, em conjunto com as Secretarias competentes, seja verificada a viabilidade de ampliar e subsidiar os custos dos atendimentos realizados pela APAE. O objetivo é assegurar que as demandas do município, atualmente atendidas de forma insuficiente por essa instituição, sejam plenamente contempladas. Propõe-se, para tanto, o oferecimento de total apoio financeiro e técnico, de modo a atender de forma eficaz a crescente demanda dos estudantes e pacientes Portadores de Necessidades Especiais, que constituem o público-alvo original da APAE, bem como daqueles com Transtornos, incluindo o Espectro do Autismo.**

Termos em que pede Deferimento.

Sala das Sessões,

Brasilândia-MS; 19 de agosto de 2024.

Patricia Costa Jardim
Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 165/2024

Ver. Patricia Costa Jardim, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal Dr. Antonio de Pádua Thiago solicitando que, em conjunto com as Secretarias competentes, verifique a viabilidade de firmar convênio com o ABBA de Brasilândia para oferecer atendimento especializado às crianças e jovens portadores do Espectro Autista em nosso município. É importante destacar o papel fundamental desempenhado pela APAE ao longo dos anos, atendendo com dedicação e competência as Pessoas Com Necessidades Especiais (PNE), com deficiências diversas, inclusive graves. Porém observa-se que o serviço atualmente prestado pela APAE tem passado por alterações que impactam negativamente a qualidade do atendimento aos pacientes pré-estabelecidos, especialmente às Pessoas Com Necessidades Especiais, portadoras de deficiências diversas, inclusive graves. Essas mudanças têm ocorrido sem a devida preparação e sem um protocolo adequado para o atendimento dos autistas, o que é uma especialidade do ABBA, que possui protocolo específico para tal. A integração das ações da APAE e do ABBA, por meio de um convênio, pode garantir que as necessidades de todos os pacientes sejam atendidas de maneira eficiente e que nenhum grupo seja prejudicado. Esse esforço conjunto visa proporcionar um atendimento completo e de qualidade, respeitando as particularidades de cada indivíduo e contribuindo para o bem-estar de nossa comunidade.**

Termos em que pede Deferimento.

Sala das Sessões,

Brasilândia-MS; 19 de agosto de 2024.

Patricia Costa Jardim

Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 166/2024

Ver. Patricia Costa Jardim, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal para que junto às Secretarias competentes, e verifiquem a possibilidade de estender a oferta dos cursos de formação e capacitação dos profissionais de educação e de saúde, quando houver, para os profissionais que atendem na APAE e outras parcerias/convênios estabelecidas pelo município, tendo em vista que estes estão à serviço do Município e em atendimento às demandas de saúde e educação da população de Brasilândia, portanto, sendo o município o maior interessado pela qualificação e capacitação dos profissionais que fazem estes imprescindíveis e tão importantes atendimentos.**

Termos em que pede Deferimento.

Sala das Sessões,

Brasilândia-MS; 19 de agosto de 2024.

Patricia Costa Jardim
Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CAMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL BRASILÂNDIA

Av. Prof. Arthur Hoffig, Nº 1175 - Jardim Camargo

15.410.152/0001-30

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000000288 / 2024**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/08/2024 HORA: 16:55:00

RESPONSÁVEL: THAYNA OTEMAIER GUARIENTO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 000006632 EDSON PEREIRA COSTA

DESTINATÁRIO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI - VEREADORES

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

JUSTIFICATIVA N. 18/2024 - PRJETO DE LEI N. 18/2024

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
PROTOCOLO	1

RECEBI O ENCAMINHAMENTO EM: / /



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Justificativa nº 18/2024

De, 12 de agosto de 2024.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover alteração na Lei nº 3.084/2023, de forma a valorizar o comércio local e assegurar a correta destinação dos recursos públicos para entidades sem fins lucrativos do município de Brasilândia-MS.

A proposta de inclusão de novas alíneas ao inciso XI do Art. 2º visa oferecer a praça de alimentação e o estacionamento do evento 3º SUÍNO BRASA FEST prioritariamente aos comerciantes locais.

Todos nós sabemos que o nosso comércio tem enfrentado grandes desafios nos últimos anos, incluindo a redução do poder de compra da população, além da concorrência com grandes redes e o impacto das crises econômicas. Proporcionar uma oportunidade de participação ativa no evento 3º SUÍNO BRASA FEST é uma maneira de fortalecer o comércio local, aumentar as vendas e gerar empregos, contribuindo para a recuperação econômica do município.

Além disso, o projeto garante que 40% da receita líquida do evento sejam revertidos para entidades sem fins lucrativos do município, retirando a necessidade de escolha pelo Poder Executivo e a contribuição direta para a realização do evento. Esta mudança assegura igualdade de condições para todas as entidades interessadas em serem beneficiadas, promovendo um processo transparente e inclusivo.

A adesão dos comerciantes locais para a praça de alimentação será realizada através de um processo transparente e inclusivo, promovendo ampla divulgação e

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 –

CEP: 79670-000 – Brasilândia-MS

Site: www.cmbbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

garantindo igualdade de condições para todos os interessados. Caso não haja comerciantes locais interessados ou em número suficiente para ocupar toda a praça de alimentação, as vagas remanescentes poderão ser negociadas com outros interessados. Da mesma forma se não houver interessados na comercialização do estacionamento, o mesmo poderá ser negociado com outros interessados, garantindo que toda essa renda obtida seja contabilizada ao montante faturado pela entidade responsável em promover o evento, e, posteriormente revertida para as associações inscritas, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para receber a participação dos 40% destinados a elas.

Portanto, solicito aos nobres colegas parlamentares o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei em **Regime de Urgência**.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024.

Patricia Costa Jardim
Presidente

Maria Jovelina da Silva
Vereadora

Marcia Regina do Amaral Schio
Vereadora

Joaquim Martos de Moraes
Vereador

Edson Pereira Costa
Vereador

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 –

CEP: 79670-000 – Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 18/2024.

De, 12 de agosto de 2024.

“Altera a Lei n. 3.084/2023 de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências”.

Os Vereadores abaixo relacionados, exercendo seus mandatos na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 158, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XI do Art. 2º da Lei nº 3.084/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

XI - Até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao Movimento Mulheres Empreendedoras, CNPJ: 47.477.230/0001-00, para a realização do 3º SUÍNO BRASA FEST, a ser realizado em parceria com a Administração Pública.

a) 40% (quarenta por cento) da receita líquida do evento deverá ser revertido para entidades sem fins lucrativos do município.

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 –

CEP: 79670-000 – Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

- b) Entidades sem fins lucrativos que desejarem participar do rateio dos 40% (quarenta por cento) da receita líquida deverão realizar sua adesão junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que assegurará igualdade de condições para todas as entidades interessadas..
- c) As entidades beneficiadas prestarão contas detalhadas dos valores recebidos e de sua aplicação, assegurando transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- d) A praça de alimentação e o estacionamento serão oferecidos prioritariamente a comerciantes locais cadastrados. O cadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que promoverá ampla divulgação e garantirá igualdade de condições a todos os interessados.
- e) Caso não haja comerciantes locais interessados ou em número suficiente para ocupar toda a praça de alimentação, as vagas remanescentes poderão ser oferecidas a outros interessados. A renda obtida comporá o valor a ser rateado com as entidades mencionadas na alínea 'b'.
- f) Caso não haja comerciantes locais interessados na comercialização e gerenciamento do estacionamento, este poderá ser oferecido a outros interessados, e a renda obtida comporá o valor a ser rateado com as entidades mencionadas na alínea 'b'.

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 –
CEP: 79670-000 – Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024.

Patricia Costa Jardim
Presidente

Maria Jovelina da Silva
Vereadora

Marcia Regina do Amaral Schio
Vereadora

Joaquim Martos de Moraes
Vereador

Edson Pereira Costa
Vereador

Processo
Digital

A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código
do documento **00011145** e chave de segurança **CBD 50B 403**.



Processo
Digital

Documento assinado digitalmente por PATRICIA COSTA JARDIM, Vereador, em 12/08/2024,
às 15:35, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso
do Sul.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00011223** e chave de segurança **6F9 5F7 581**.

